



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 05/2019-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
– 1º SEMESTRE DE 2019 –
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos servidores efetivos do IFRN (Docentes e Técnico-Administrativos), que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Educação Profissional, na modalidade de ensino a distância**, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN. Dessa forma, somente os servidores efetivos vinculados ao IFRN poderão participar do processo seletivo deste edital com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS Ampla Concorrência
Natal - EaD	Diretoria Acadêmica	Educação Profissional na modalidade a distância (Res. 09/2018-CONSUP)	EAD	35
TOTAL DE VAGAS				35

*** Observações:**

- a) O curso prevê encontros e atividades presenciais:
- Os encontros serão realizados no *Campus* Natal – EaD, ocorrendo em cada módulo de disciplinas, de forma que pode haver até dois encontros presenciais por módulo, sendo um no início e/ou outro ao término do módulo. A finalidade de momentos presenciais é realizar aula inaugural, palestras, seminários e atividades avaliativas.
 - Os momentos presenciais serão realizados em dias de sextas-feiras, no período vespertino e/ou noturno.**

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Educação Profissional na modalidade a distância** do *Campus* Natal – EaD está aberto aos servidores efetivos do IFRN, técnico-administrativos e docentes, portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (licenciaturas ou bacharelados).
 - O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu>.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **28 de janeiro de 2019, a partir das 14h00min, a 14 de fevereiro de 2019, até 17h00min**, horário local.
 - O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* Natal – EaD, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
 - Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;

- c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
- a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
- 3.6 Após terminar o preenchimento do formulário e finalizar a inscrição, o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - b) Diploma de curso superior de graduação;
 - c) *Curriculum Acadêmico*, com documentos comprobatórios em atendimento ao item 14 deste Edital; e,
 - d) Declaração em que conste tempo de exercício na Educação Profissional em atendimento ao item 14 deste Edital (Anexo III).
- 3.7 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
- 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 3.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 3.10 Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
- 3.11 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
4. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
5. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
6. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *Campus Natal – EaD*, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 01 de fevereiro de 2019**.
- 6.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 6.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 6.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **14 de fevereiro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

- 6.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
7. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9. O **Resultado Preliminar da Homologação das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no dia **20 de fevereiro de 2019**.
- 9.1. Não serão homologadas as inscrições que não tiverem qualquer documento anexado.
- 9.2. Ao Resultado Preliminar da Homologação das inscrições caberá recurso conforme os itens 24 e 25 deste Edital.
- 9.3. A **Homologação Final das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no dia **22 de fevereiro de 2019**.
10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
12. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
13. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
14. Para efeito de avaliação de *Curriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO (Alteração dada pela retificação 01)	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou coautoria de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	5,00 pontos por livro até o máximo de 10,00 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	2,00 pontos por trabalho até o máximo de 10,00 pontos
c) Trabalho completo publicado em anais de eventos na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	2,00 pontos por trabalho até o máximo de 10,00 pontos
d) Trabalho apresentado em evento na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	2,0 pontos por evento até o máximo de 10,00 pontos
e) Participação em evento regional ou nacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho ⁽³⁾	2,0 pontos por evento até o máximo de 10,00 pontos
f) Participação em evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho ⁽³⁾	2,0 pontos por evento até o máximo de 10,00 pontos
g) Participação em cursos de formação/capacitação/perfeccionamento na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h ⁽³⁾	2,0 pontos por evento até o máximo de 10,0 pontos
h) Organização de eventos na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽⁴⁾	2,00 pontos por semestre até o máximo de 10,00 pontos
i) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa na área de Educação profissional ⁽⁵⁾	2,00 pontos por semestre até o máximo de 10,00 pontos
j) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de extensão na área de Educação profissional ⁽⁵⁾	2,00 pontos por trabalho até o máximo de 10,00 pontos
TOTAL	100,00 pontos

OBSERVAÇÕES

- ⁽¹⁾ O título de que tratam o item "a" só será válido se publicado a partir de 2014 e com comprovação.
- ⁽²⁾ Os títulos de que tratam os itens de "b" a "d" serão válidos se publicados a partir de 2014 e com comprovação.
- ⁽³⁾ Os títulos de que trata os itens de "e" a "g" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2014 e mediante apresentação de certificado de participação.
- ⁽⁴⁾ O título de que trata o item "h" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2014 e mediante apresentação de certificado/declaração da instituição organizadora do evento.
- ⁽⁵⁾ Os títulos de que trata os itens "i" e "j" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo evento/ programa/projeto.

15. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

- 15.1. O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento)
- 15.1.1. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 15.2. Conforme subitem 3.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição.**
16. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no *Curriculum Acadêmico*; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
17. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

18. O **Resultado Preliminar da Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir **do 20 de fevereiro de 2019** e o **Resultado Final** a partir do dia **22 de fevereiro de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
19. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **07 de março de 2019** e o **Resultado Final** a partir do dia **13 de março de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
20. O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado a partir do dia **13 de março de 2019**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
21. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
22. As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
23. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.
- 23.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas ofertadas.
- 23.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus* Natal – EaD, na página do próprio *campus*, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 23.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 23.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
- 23.3.1. Os candidatos que não comparecerem no período publicado na convocação serão eliminados do processo seletivo.

DOS RECURSOS

24. Caberá recurso à Organização do Processo contra os Resultados Preliminares:
- a) da homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado;
 - b) da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação; e,
25. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da solicitação da homologação da inscrição e da Análise de Currículo** o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 25.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 25.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

- 25.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 25.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da homologação da inscrição será publicado a partir do dia **20 de fevereiro de 2019** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 25.5. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do dia **13 de março de 2019** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 25.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.

DAS MATRÍCULAS

26. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá se matricular na **Diretoria Acadêmica do Campus Natal – EaD**, nos dias **15 e 18 de março de 2019**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 26.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
27. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - Declaração constando que está atuando na Educação Profissional; e,
 - Termo de Responsabilidade (Anexo II) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
28. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
29. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 30.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 30.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
31. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
32. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
33. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
34. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
35. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
36. Informações sobre esse processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação de Acesso Discente – CADIS através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
37. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2019.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 05/2019-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

<i>Campus</i>	Endereço	Horário de Atendimento
Natal – EaD	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefone: 3092-8900	08h às 12h e 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Educação Profissional na modalidade à distância

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, candidato a uma vaga na Especialização em Educação Profissional na modalidade à distância, declaro ter disponibilidade de tempo no turno vespertino e/ou noturno às sextas-feiras, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital N° 05/2019. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus Natal* – EaD.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS _____
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em
Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 05/2019-PROEN/IFRN, que

matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de
_____ apresenta a seguinte situação
funcional:

- Setor de lotação: _____;
- Horário semanal de trabalho: _____;
- Nível de escolaridade: _____;
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia ____/____/2019): _____ (em número de dias);
- Data de nascimento: ____/____/_____.

_____/RN, ____ de _____ de 2019.

Coordenador de Gestão de Pessoas